



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 70.996**

PROJETO DE LEI Nº 11.660, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que altera a Lei 7.609/10, que exige dos hospitais e maternidades estrutura para realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas nos recém-nascidos, para fazer constar a expressão "Teste da Orelhinha", reformular a multa e prever regulamentação.

PARECER Nº 741

Verificamos pelo texto e justificativa do Vereador que a intenção da proposta é alterar a Lei 7.609/10, que exige dos hospitais e maternidades estrutura para realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas nos recém-nascidos, para fazer constar a expressão "Teste da Orelhinha", reformular a multa e prever regulamentação.


Conforme se depreende da leitura dos argumentos insertos na justificativa, a medida intentada vem embasada no objetivo de alertar a população sobre a importância de exames neonatais que preveem os mais diferentes testes nos recém-nascidos, visando obter diagnósticos e prevenir os diversos tipos de doenças a partir do nascimento.

Desta forma, acolhemos a propositura e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO
30/09/14

Sala das Comissões, 24.09.2014


ANTONIO DE PADUA PACHECO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR MATHEUS